



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

1

## I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, E À ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RIO CLARO – AERC, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 3717/2022. NA FORMA ABAIXO.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro e dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo PREFEITO, **BABTON DA SILVA BIONDI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.051.216/0001-68, com sede à Avenida João Batista Portugal nº 230, Centro, doravante denominada **MUNICÍPIO**, representada pelo seu titular, Secretário Sr. **TARCÍSIO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 20/402, Portaria de Nomeação nº 003/2025 de 10 de janeiro de 2025, em atendimento ao Decreto Municipal nº 4454, 10 de Janeiro de 2025 e de outro lado, a **AERC – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RIO CLARO – AERC**, com a sede à Rua Manoel Portugal nº 15 Sala 202, CEP 27.460-000, Cidade de Rio Claro/RJ, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 28.465.581/0001-56**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, unilateralmente, justo e avençado, o presente instrumento de Termo de Fomento, elaborado de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº 851 de 25 de Abril de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 981, 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 3717, de 23 de Novembro de 2022 e a Instrução Normativa nº 002/2022 da CGM **FIRMAM** o presente **TERMO ADITIVO** com as seguintes **CLÁUSULAS**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2024, decorrente de Processo Administrativo nº 1678/2024, **alteração da Cláusula Décima Sexta**, para prorrogação do prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, devido ao atraso do repasse da parcela, ocasionado pelas partes, fundamentado no inciso I, § 1º do artigo 43 do Decreto Municipal nº 3717, de 23 de Novembro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 001/2024, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para só um efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Rio Claro/RJ, 27 de Janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**BABTON DA SILVA BIONDI**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**TARCÍSIO SILVA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Testemunhas:**

- 1- maria eduarda l. Camilo
- 2- Roberto MANGA